

da Penha de França, 1, 1199-010 Lisboa, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo de candidatura, para o mesmo endereço.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, devidamente assinados e datados, deverão conter os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de validade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado, datado e assinado, referindo a identificação e as habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação), indicando a respectiva duração e a entidade promotora, bem como as funções profissionais que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou onde os candidatos exerçam funções, especificando a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (expressa em anos, meses e dias, com referência à data da presente publicação) e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa), reportando aos anos imediatamente precedentes relevantes para efeitos do concurso;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou onde os candidatos exerçam funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhes estiveram cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação donde constem o número de horas das mesmas, as datas de realização e as entidades promotoras;
- Fotocópia das fichas de classificação de serviço dos últimos três anos (2003, 2002 e 2001);
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão ao concurso constante da alínea b) do n.º 9.2 do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 — Os candidatos pertencentes à PSP estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), d), e), f) e g) do n.º 9.2 desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual e disso façam menção no requerimento de admissão ao concurso.

10 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular para as quotas A e B e a entrevista profissional de selecção apenas para a quota B.

10.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional nas áreas funcionais descritas no n.º 5 do presente aviso;
- Classificação de serviço.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9.5 valores.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação

final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas para consulta nas instalações da Repartição de Pessoal da Direcção Nacional da PSP.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Pedro Ministro, director do Departamento de Saúde e Assistência na Doença da DNPS.

Vogais efectivos:

Subintendente Barata Nunes, chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos da DNPS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rosa Monteiro, chefe da Repartição de Pessoal da DNPS.

Vogais suplentes:

Fernando Eurico Dias, chefe da Repartição de Vencimentos da DNPS.

Licenciada Maria Leonor Castel-Branco, assessora principal da DNPS.

16 de Dezembro de 2004. — O Director Nacional, *José Manuel Branquinho Lobo*.

Aviso n.º 314/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de chefe de repartição* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP) de 2 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares de chefe de repartição do quadro do pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DNPS), constante da Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril (anexo I, mapa VII), alterado pelas Portarias n.ºs 158/91, de 22 de Fevereiro, 530/93, de 15 de Maio, 100/95, de 2 de Fevereiro, e 1370/95, de 22 de Novembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, a afectar nas áreas funcionais que a seguir se identificam:

Referência n.º 1 — Repartição de Controlo e Beneficiários;
Referência n.º 2 — Repartição de Administração Financeira.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos referidos lugares, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se directa e automaticamente pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas nas secções que constituem as referidas repartições, cujas competências constam dos artigos 45.º e 54.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, preparando a tomada de decisões mediante apresentação de propostas e informações.

5 — Vencimento — o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, o funcionário tenha direito, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na DNPS, com sede em Lisboa.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam as seguintes condições:

- Satisfazer as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*; ou
- Possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento com a indicação da categoria e do concurso a que concorre, deverão ser dirigidas ao director nacional da PSP e entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Secção de Pessoal não Policial, Largo da Penha de França, 1, 1199-010 Lisboa, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo de candidatura.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de validade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso;
- c) Identificação da área funcional à qual se candidata, de acordo com o n.º 1 do presente aviso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, com referência à data da presente publicação;
- f) Declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- h) Data e assinatura.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, detalhado, do qual constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e os correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com a indicação da respectiva duração, das datas da realização e das entidades promotoras;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação frequentadas;
- d) Declaração do serviço a que se encontra vinculado donde constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública (expresso em anos, meses e dias e com referência à data da presente publicação), bem como a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos nos últimos três anos e a classificação de serviço dos últimos anos relevantes para efeitos de concurso.

8.3 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigidos no n.º 7 e na alínea *d*) do n.º 8.2 por parte de concorrentes não pertencentes ao quadro de pessoal com funções não policiais da PSP determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Os candidatos pertencentes à PSP estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 8.2 desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual e disso façam menção no requerimento de admissão.

9 — Métodos de selecção — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, serão utilizados como métodos de selecção:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

9.1 — É elaborada uma prova de conhecimentos específicos para cada uma das referências assinaladas no n.º 1, com a duração máxima de uma hora, que incidirá sobre a matéria constante do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 661/2004, de 8 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 10 de Novembro de 2004, e especificamente sobre o que vem discriminado no n.º 9.3 do presente aviso, e visará avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigido para o exercício das funções.

9.2 — Durante a prova é permitida a consulta de legislação ou bibliografia. As provas de conhecimentos realizar-se-ão em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decre-

to-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — As provas de conhecimentos específicos referidas no n.º 9.1 incidirão unicamente sobre as matérias que se enunciam, com a indicação expressa da legislação correspondente.

Assim:

Legislação comum às duas referências:

Princípios gerais de direito:

- Constituição da República Portuguesa — direitos e deveres fundamentais (parte I);
- Organização do poder político e órgãos de soberania (parte III);

Conceitos sobre organização e gestão de informação:

- Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro — regula a pré-arquivagem de documentação;
- Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho — estabelece os princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, recursos financeiros e recursos patrimoniais dos serviços da administração directa e indirecta do Estado;
- Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro — aprova o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, visando definir os princípios que devem presidir à sua organização, inventariação, classificação e conservação, assim como as operações que permitem a sua guarda, o seu acesso e uso, e a punição de actos de destruição, alienação, exportação ou ocultação;
- Lei n.º 65/93, de 28 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 8/95, de 29 de Março, e 94/99, de 16 de Julho — regula o acesso dos cidadãos a documentos relativos a actividades desenvolvidas por órgãos do Estado e das Regiões Autónomas que exerçam funções administrativas;

Orgânica do Ministério da Administração Interna:

- Decreto-Lei n.º 55/87, de 31 de Julho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 92/92, de 23 de Maio, 107/92, de 2 de Junho, e 117/93, de 13 de Abril — aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna (MAI);
- Lei de organização e funcionamento da PSP — Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 137/2002, de 16 de Maio — aprova a lei de organização e funcionamento da Polícia de Segurança Pública;
- Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública — Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 321/2001, de 14 de Dezembro, e 228/2003, de 27 de Setembro;

Regime jurídico da função pública:

- Relação jurídica de emprego (princípios gerais de emprego, remunerações e gestão de pessoal) — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 25/98, de 26 de Maio;
- Regime de emprego público — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 19/92, de 13 de Agosto, e 23/2004, de 22 de Junho, pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 247/97, de 19 de Setembro, e 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
- Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Regulamentação e reestruturação da carreira correspondente ao lugar posto a concurso (chefe de repartição):

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 233/94, de 15 de Setembro, 9/96, de 14 de Fevereiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro — reestruturação de carreiras;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (artigo 18.º), alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 77/2001, de 3 de Março, 141/2001, de 24 de Abril, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março — estabelece as regras sobre o ingresso, o acesso e a progressão nas carreiras e categorias do regime geral da Administração Pública, bem como as respectivas escalas salariais;

Princípios gerais do procedimento administrativo — Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Referência n.º 1:

Funcionamento e organização de subsistemas de saúde da Polícia de Segurança Pública:

Decreto-Lei n.º 357/77, de 31 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 241/79, de 25 de Julho, e 295/84, de 31 de Agosto — regulamenta a assistência na doença ao pessoal da Guarda Nacional Republicana (GNR), da Guarda Fiscal (GF) e da Polícia de Segurança Pública (PSP);

Despacho Normativo n.º 229/78, de 15 de Setembro — estabelece normas do domínio das comparticipações a conceder aos beneficiários da assistência na doença da GNR e da PSP;

Portaria n.º 555/78, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 249/2003, de 11 de Outubro, 305/98, de 7 de Outubro, 205/2000, de 1 de Setembro, 270/2002, de 2 de Dezembro, e 90/2004, de 20 de Abril — aprova o Regulamento de Assistência na Doença do Pessoal da GNR e da PSP;

Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, 205/2000, de 1 de Setembro, 270/2002, de 2 de Dezembro, 249/2003, de 11 de Outubro, e 90/2004, de 20 de Abril — estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos prescritos aos beneficiários da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes de Administração Pública (ADSE);

Decreto-Lei n.º 271/2002, de 2 de Dezembro — aprova medidas de racionalização de política de medicamento no âmbito de Serviço Nacional de Saúde.

Referência n.º 2:

Procedimentos administrativos — procedimentos financeiros e contabilísticos:

Bases da contabilidade pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Enquadramento do Orçamento do Estado — Leis n.ºs 107/2003, de 31 de Dezembro, e 91/2001, de 20 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho; Regime da administração financeira do Estado — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e circular n.º 1225, série-A, de 4 de Março de 1994;

Classificação económica das despesas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

Alterações orçamentais — Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

Execução do Orçamento do Estado para 2004 — Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos diferentes métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4PC + 4AC + 2EPS}{10}$$

sendo que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Repartição de Pessoal da Direcção Nacional da PSP, quando for caso disso, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Ana Maria Tavares Almeida, directora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da DNPSF.

Vogais efectivos:

Licenciado Pedro Ministro, director do Departamento de Saúde e Assistência na Doença da DNPSF, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Leonor Castel-Branco, assessora principal da DNPSF.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria da Graça Fernandes, chefe de divisão de Gestão, Orçamento e Tesouraria da DNPSF.

Rosa Monteiro, chefe de repartição de Pessoal da DNPSF.

15 — O presente aviso de abertura corresponde na íntegra ao conteúdo do aviso n.º 11 693/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, que foi objecto de anulação por competente despacho do director nacional da PSP com fundamento na preterição de pressupostos de publicitação.

Assim, faz-se constar que as candidaturas apresentadas atempadamente na sequência do aviso acima mencionado e então anulado serão consideradas como validamente entregues no âmbito do presente aviso para todos os efeitos legais.

4 de Janeiro de 2005. — O Director Nacional, *José Manuel Brinquinho Lobo*.

Aviso n.º 315/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de chefe de repartição. — É anulada a abertura do procedimento do concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares de chefe de repartição do quadro do pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, materializada no aviso n.º 11 693/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, por preterição de formalidades de publicitação.

4 de Janeiro de 2005. — O Director Nacional, *José Manuel Brinquinho Lobo*.

Governo Civil do Distrito de Beja

Listagem n.º 2/2005. — Listagem de subsídios atribuídos pelo Governo Civil do Distrito de Beja no 2.º semestre de 2004, conforme estabelecido no n.º 3 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Data do despacho	Beneficiário	Montante (euros)
Julho de 2004		
9-1-2004	Centro de Paralisia Cerebral de Beja	1 500
9-1-2004	Centro de Paralisia Cerebral de Beja	1 500
11-2-2004	Casa da Cultura de Aldeia dos Fernandes	200
11-2-2004	Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Castro Verde	250
5-3-2004	ADEMO — Associação para o Desenvolvimento dos Municípios Olivícolas Portugueses	300
26-3-2004	Associação para a Defesa do Património Cultural da Região de Beja	125
5-4-2004	Skater Clube de Beja	150
27-4-2004	Associação de Municípios do Distrito de Évora	750
27-4-2004	Clube Recreativo e Desportivo de Cabeça Gorda	250
27-4-2004	Centro de Convívio Cultural e Recreativo de Santana de Cambas	250
27-4-2004	Clube de Radiomodelismo de Beja	250
29-4-2004	Associação Cultural e Recreativa Zona Azul	150
4-5-2004	Associação de Atletismo de Beja	250
4-5-2004	Associação de Atletismo de Beja	250
5-5-2004	Associação Cultural e Recreativa Zona Azul	275
5-5-2004	Casa do Estudante de Beja	150
6-5-2004	Aliança Francesa de Beja	1 350
6-5-2004	CNAD — Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes	250